



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

10 AGO. 2023

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 153 /2023.

Doc. Recebido
às _____ horas
Ass.: _____

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “**Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superavit Financeiro no valor de R\$ 113.397,65 (Cento e Treze Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), em favor da unidade da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.**”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: Criação de ficha para devolução do saldo remanescente do Convênio de nº 915224/2021 o qual objetivo era aquisição de Equipamentos Agrícolas. Para que seja feita a devida prestação de contas.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 09 de agosto de 2023.


ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. ____/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superavit Financeiro no valor de R\$ 113.397,65 (Cento e Treze Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), em favor da unidade da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Superavit Financeiro no valor de R\$ 113.397,65 (Cento e Treze Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

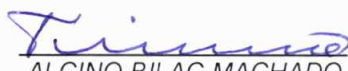
<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.07.00	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.00.20.606	EXTENSÃO RURAL.
02.07.00.20.606.0029.	GESTAO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.
02.07.00.20.606.0029.1197	DEVOL. CONV Nº 915224/2021 - AQUIS. DE EQUIP. AGRICOLAS
4.4.32.93 FICHA: 564	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. R\$ 113.397,65
Total do Crédito	
R\$ 113.397,65	

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 113.397,65 (Cento e Treze Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superavit Financeiro** e será Creditado na Ficha **564**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional por Superavit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **09 de agosto de 2023**.


ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal